



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14

## **DECRETO Nº 10.362 DE 07 DE MARÇO DE 2018**

### **“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA AS PARCERIAS CELEBRADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.”**

Considerando a necessidade de selecionar a parceria mais vantajosa a ser celebrada entre o Município de Abadia dos Dourados e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos do art. 27 a 32 da Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204 de 2015;

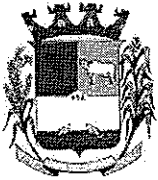
E em cumprimento a designação que trata o §1º do art. 27 da lei 13.019 de 31 de Julho de 2014;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Designa como membros permanentes para a comissão de seleção das parcerias firmadas entre o Município de Abadia dos Dourados e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes membros:

- I - Presidente: Romes Ramos da Silva
- II - Membro: Daiana Mara Ramos
- II - Membro: Dayane Vieira Custódio da Fonseca
- IV - Suplente: Tiago Alves Canedo
- V - Suplente: Fausto Francisco Vieira
- VI - Suplente: Rafael Tomaz Batista

§1º. O servidor nomeado está impedido de participar dessa comissão, em caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 1(uma) das entidades participantes do processo de parceria.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

---

§2º. Fica impedido de atuar como membro da comissão em parceria que, o servidor seja parente do dirigente da entidade, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive de seus cônjuges ou companheiros.

§3º. Confirmada a relação de que trata os §§ 1º e 2º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar-se pela sua substituição por outro agente público do cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantida sua atuação nas demais parcerias.

§4º. Constatada a irregularidade prevista nos termos dos §§ 1º e 2º deste artigo, todos os atos da comissão tomam-se nulos.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abadia dos Dourados, 07 de março de 2018.

  
**WANDERLEI LEMÉS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**